
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.457, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 28.934.413,86 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 28.934.413,86 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Seis Centavos) para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 – FES	0301	339014	31.870,59
901011030215077684 – FES	0301	339030	650.687,34
901011030215077684 – FES	0301	339033	438,98
901011030215077684 – FES	0301	339039	96.096,00
901011030215077684 – FES	0301	339092	183.216,00
901011030215077684 – FES	0301	339036	19.073,19
901011030215077684 – FES	0301	335043	11.431.331,76
901011030215077684 – FES	0301	449052	14.521.700,00
901011030215077684 – FES	0349	339030	2.000.000,00
TOTAL			28.934.413,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078288 – FES	0301	339014	15.105,10
901011030215078288 – FES	0301	339030	650.687,34
901011030215078288 – FES	0301	339033	438,98
901011030215078288 – FES	0301	339039	96.096,00
901011030215078288 – FES	0301	339092	183.216,00
901011042215078362 – FES	0301	339014	2.537,47

901011042215078362 – FES	0301	339036	19.073,19
901011030115078874 – FES	0301	339014	14.228,02
901011030215078877 – FES	0301	335043	11.431.331,76
901011030215078877 – FES	0301	449052	14.521.700,00
901011030215078288 – FES	0349	339030	2.000.000,00
TOTAL			28.934.413,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.550, DE 13/04/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.